

Nº 15 - 20 de fevereiro de 2026

SEF-MG ALTERA REGRAS DO PROGRAMA ALÔ MINAS III PARA TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS ACUMULADOS DE ICMS

A Secretaria da Fazenda de Minas Gerais publicou, em 20.02.2026, o [Decreto nº 49.179/2026](#) que promoveu alterações no Decreto nº 49.165/2026, que regulamenta o Programa Alô Minas III. A iniciativa disciplina a transferência de créditos acumulados de ICMS como mecanismo de estímulo à ampliação da cobertura de telefonia móvel e internet em áreas rurais do Estado de Minas Gerais.

O novo Decreto estabelece regras mais rígidas em relação aos requisitos formais para adesão ao Programa e modifica as condições para credenciamento e aproveitamento de créditos.

Entre as principais mudanças, destaca-se a fixação do **prazo até 31 de março de 2026** para apresentação do pedido de credenciamento da primeira fase do programa. O requerimento deverá conter informações detalhadas, como a quantidade e os valores das Estações Rádio Base (ERB), as localidades onde serão instaladas, a identificação das empresas detentoras dos créditos acumulados e o cronograma estimado de implantação. Além disso, as operadoras passam a assumir formalmente a responsabilidade pelas localidades indicadas no pedido.

Outra alteração relevante é a exigência de regularidade fiscal como condição para a transferência e a utilização dos créditos acumulados. Tanto o detentor quanto o destinatário do crédito deverão estar em situação que permita a emissão de Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, reforçando o controle fiscal sobre as operações.

O novo Decreto também estabelece, de forma expressa, que a operadora interessada em participar do programa deverá assumir o compromisso de realizar, com recursos próprios, a instalação e a ativação das ERBs em locais previamente definidos pelo Estado. A medida fortalece a exigência de contrapartida privada para fruição do benefício fiscal.

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Tributário



Por fim, as alterações detalham procedimentos formais para a utilização dos créditos transferidos, incluindo regras específicas de escrituração fiscal e emissão de documentos eletrônicos, vinculando o aproveitamento do crédito à comprovação da efetiva instalação e ativação das estações.

Para acessar a íntegra do Decreto, [clique aqui](#).

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br.